

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

LEI Nº 665/79, de 3 de agosto de 1979

FAZ doação do terreno que menciona, e contem outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA:

FAÇO saber que a Camara Municipal decretou e eu sanciono

a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, para construção de um colegio, tendo o terreno em especie uma área de 100-cem-metros de frente por cem-100- de fundos, localizado no Bairro Ilha.

Art. 22-0 terreno de que trata o Art. 1º destinar-se-à à construção de um colégio pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 3º- O Estado obriga-se a construir o prédio(colégio) no pra so de um ano-hum ano-, a contar da respectiva escritura de doação, sob pena do terreno reverter ao Patrimônio do Município, sem qualquer ônus para a Pazenda Municipal.

Art. 49-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Areia Branca, 3 de agosto de

1979.

Luiz Duarte

uerh Kint Culler arte / Vasconcelos

-Prefeito-

Francisco Souto Sobrinho

-Secretario-

3 POPER TO FE